

LEI Nº 38

Concede subvenção ao Tiro de Guerra local e abre crédito suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, ao Tiro de Guerra, a subvenção de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinada à construção de seu stand de tiro.

Art. 2º. Para atender a essa despesa fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), na dotação 8-98-4.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 4 de junho de 1948.

MÁRIO DE CASTRO DE MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

